

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal, **Celio Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto do contrato e todos os documentos constantes dos autos:

Fundamentação Legal:

Em conformidade com o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

Objeto Contratado: Descrição detalhada do serviço ou produto a ser contratado.

a) Processo nº: 005/2025

b) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

c) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento em licitações e contratos, notadamente na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) com Capacitação de Agentes de Contratação Membros de Comissão Permanente de licitações na Nova Lei de Licitações e Contratos do município de Campo Belo do Sul/SC.

d) Fornecedor e itens declarados Vencedores:

Nome ou Razão Social: M.FOLLE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA

Inscrição no CNPJ: 46.934.684/0001-08

Endereço: Rua Curitibaanos, nº 180D – Bairro Belvedere – Chapeco / SC.

O valor total da presente contratação será **48.000,00** (quarenta e oito mil reais), conforme relação de itens constante no processo, tendo que os valores a menor proposta e mais vantajosa ofertada.

Razão da Escolha do Contratado:



A contratada para fornecimento do objeto foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo consideradas as propostas mais vantajosas e de menor preço, comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Justificativa de Preço:

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com fornecedores e empresas do ramo, sendo escolhido o MENOR PREÇO.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

Com base nesses fundamentos e justificativas, AUTORIZO a contratação nos termos aqui estabelecidos.

Campo Belo do Sul, SC, 11 de março de 2025.

CELIO PEREIRA

Prefeito de Campo Belo do Sul

